



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a reajus-
tar a remuneração dos membros do ma-
gistério público municipal e dá ou-
tras providências.

O VEREADOR ANTONIO AUSANI, Presidente do Poder Legislati-
vo respondendo pelo Poder Executivo do Município de Santo Augusto, '
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso
das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, san-
ciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar '
as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas dos mem-
bros do Magistério Público Municipal, estabelecidas pela Lei Municipi-
pal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do
quadro do magistério, estabelecida pelo Artigo 22, Inciso I, da Lei
Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	146.636,00	153.974,00	163.204,00	176.264,00	193.892,00
2	169.054,00	177.510,00	188.162,00	203.214,00	223.534,00
3	186.018,00	195.318,00	207.042,00	223.602,00	245.964,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratifica-
das, do quadro do Magistério, estabelecida pelo inciso II, do Artigo
28, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

FG	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	186.018,00
1	Supervisor de Ensino	186.018,00

.....
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....
Art. 4º - A tabela de salários do Quadro Excedente do Magistério regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	112.722,00
- Professor com 1º grau completo	112.722,00
- Professor com 2º grau em Magistério	146.636,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	169.054,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	186.018,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 974, de 23 de outubro de 1991, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS
31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1991.

ma
VER. ANTONIO AUSANI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

[Handwritten Signature]
NILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.